



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Edifício Orlando Fornari  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 04 / 2026

ENCAMINHE-SE

Sala das Sessões \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Encaminhamento:** Excelentíssima Senhora Monica Moraes Alves,

Digníssima Secretária de Educação do Município de Pinhalzinho - SP

**Assunto:** Informações sobre a matrícula nas escolas municipais

**Vereador Autor:** José Ricardo Kiota

Indago à Excelentíssima Senhora, como determina o artigo 31 da Lei Orgânica em comunhão com o artigo 158 do Regimento Interno e após relato recebido, quais são os critérios para a matrícula de alunos na Rede Municipal de Ensino? A unidade escolar deve estar vinculada ao endereço dos responsáveis legais? Há exceções a essa regra? Qual o critério utilizado por esta r. Secretaria para a definição dos responsáveis pelo menor matriculado (consideram-se somente os pais ou também se inclui outros familiares)?

Assim, com base nos Princípios da Legalidade e da Transparência, requer o fornecimento das informações para posterior conhecimento da população, verdadeira interessada.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.

**José Ricardo Kiota**  
**Presidente da Câmara Municipal de Pinhalzinho**